

Memorando S/N

Itacurubi, 05 de novembro de 2025.

De: Lubia Andrade de Lourenço – Agente de Contratação/Pregoeira

Para: Setor de engenharia civil e arquitetura

Assunto: Análise do pedido de impugnação apresentado ao edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Vimos através deste solicitar análise de pedido de impugnação apresentado para o edital da licitação supramencionada, destinada a “Contratação de empresa para execução de iluminação em LED para quadra poliesportiva localizada no Assentamento Conquista da Luta - emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta – nº 09032022-017285.”.

A empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 44.233.812/0001-52, apresentou impugnação ao edital, sob a alegação de que algumas exigências causam restrição à competitividade do certame, sem que haja justificativa técnica, nas exigências que em suma apresentamos a seguir:

- Exigência de que a temperatura de cor das luminárias de LED sejam entre 5.000k e 6.500k;
- Exigência de que as luminárias devem possuir refrator em vidro temperado.

Considerando que tais exigências foram determinadas no projeto técnico, sob o qual não possuo conhecimento técnico, encaminhamos o pedido de impugnação para que o mesmo seja analisado, a fim de verificar se as especificações técnicas determinadas devem ser adequadas ou mantidas.

Na pasta do processo licitatório em questão, destacamos as seguintes folhas para serem analisadas:

- Folhas nº 01 à 15: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Folhas nº 16 à 44: Projeto técnico;
- Folhas nº 122 à 128: Pedido de impugnação.

Diante do apresentado, encaminhamos a pasta do processo licitatório, para análise e manifestação à respeito.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Lubia Andrade de Lourenço
Agente de Contratação/Pregoeira

Recebido
05/11/25
para Carolini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Memorando n.º 76/2025

Itacurubi, 06 de novembro de 2025.

De: Setor Técnico do Planejamento.

Para: Lubia Andrade de Lourenço – Agente de Contratação.

Assunto: Resposta ao memorando referente a análise de pedido de impugnação apresentado ao edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.**, CNPJ: 44.233.812/0001-52, a Administração, por meio do setor técnico responsável, esclarece que as especificações constantes no edital foram definidas com base em critérios técnicos, funcionais e de segurança, adequados à realidade da obra – *iluminação de quadra poliesportiva externa* – e não se destinam a restringir a competitividade, mas sim garantir desempenho, durabilidade e economicidade do sistema de iluminação a ser implantado.

Ressalta-se que a quadra poliesportiva, objeto do certame, *não se enquadra como sistema de iluminação pública viária*, motivo pelo qual não se aplicam diretamente as recomendações de estudos e normativas voltados para vias públicas, como as citadas pela impugnante.

Dessa forma, a especificação de temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K não é uma exigência arbitrária, mas sim uma escolha técnica de projeto, adequada à finalidade do ambiente. Para quadras esportivas externas, especialmente utilizadas no período noturno, é recomendada a utilização de luz branca fria, por proporcionar melhor definição de contrastes, maior nitidez dos movimentos, realce das marcações da quadra e melhor percepção visual da bola e dos jogadores. Salienta-se que, a faixa adotada no projeto não representa um limite máximo obrigatório de 6.500 K, mas sim uma recomendação luminotécnica amplamente utilizada nesse tipo de instalação e compatível com produtos disponíveis no mercado brasileiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

No que se refere ao material do difusor das luminárias, a Administração esclarece que, para garantir a durabilidade, segurança e eficiência luminosa do sistema, *será admitido o uso de luminárias com difusor em vidro temperado ou poliméricas de alta resistência*, desde que o conjunto atenda integralmente ao grau de proteção contra ingresso de poeira e umidade (IP65) previsto no memorial descritivo.

A exigência inicialmente prevista para o vidro temperado teve como fundamento a necessidade de resistência mecânica, estabilidade óptica e maior vida útil em ambiente esportivo externo. Todavia, considerando a evolução tecnológica dos materiais poliméricos e a comprovação do desempenho equivalente, opta-se por não limitar o tipo de material.

Importante destacar que o edital não indica marca, modelo ou fabricante específico, apenas estabelece parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, plenamente atendidos por diversos fabricantes nacionais e internacionais, o que demonstra que não há direcionamento nem limitação indevida da competitividade.

Ainda, existem no mercado luminárias LED de 350 a 400 W, grau de proteção IP65, corpo em alumínio injetado, difusor em vidro temperado e temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, fabricadas por empresas como Philips, Elgin, G-Light, Avant, Stella, Osram, entre outras, o que comprova ampla possibilidade de participação no certame.

Dessa forma, verifica-se que as especificações constantes no projeto técnico se mostram proporcionais, justificáveis e compatíveis com a natureza do objeto, sendo mantidas em sua integralidade, com exceção do item referente ao material do difusor das luminárias, que passa a admitir, além do vidro temperado, o uso de policarbonato de alta resistência, desde que atendidas as mesmas condições de desempenho, grau de proteção e durabilidade estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Assim, a impugnação é **parcialmente acolhida**, exclusivamente quanto a esse ponto específico, permanecendo inalterados todos os demais requisitos técnicos, os quais são necessários para garantir a eficiência, segurança, vida útil e economicidade do sistema de iluminação. Ressalta-se que a flexibilização adotada não compromete a qualidade do projeto e reforça o compromisso da Administração com a competitividade, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Carolina F. Budel

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil
CREA RS 243252 - Matrícula 1494



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Iluminação em LED – Quadra Poliesportiva

Local: Assentamento Conquista da Luta, sede, Itacurubi/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacurubi

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas a fim de complementar o projeto elétrico e demais documentos complementares, para a execução do sistema de iluminação externa em LED de uma quadra poliesportiva descoberta, com dimensões de 16,50 metros de largura por 30,00 metros de comprimento. A estrutura de iluminação será composta por 8 postes metálicos do tipo aço cônico, retos, com 6 metros de altura, distribuídos de forma equidistante ao longo das laterais de 30 metros, sendo 4 postes por lado.

Cada poste receberá uma luminária do tipo refletor LED, articulado, com potência entre 350W e 400W, adequada para iluminação esportiva em ambientes externos, proporcionando eficiência energética e luminosidade uniforme em toda a área da quadra.

A alimentação elétrica será feita por entrada monofásica, conforme o padrão técnico da concessionária RGE. O sistema contará com um abrigo de alvenaria, executado em tijolos cerâmicos, rebocado e pintado, destinado à proteção do quadro geral de distribuição, que será dividido em dois circuitos independentes, otimizando a distribuição de carga e garantindo maior segurança e facilidade de manutenção.

O projeto prevê ainda a execução de toda a infraestrutura elétrica necessária, incluindo eletrodutos subterrâneos, cabos de alimentação, dispositivos de proteção e aterramento individual em cada poste, atendendo às normas técnicas vigentes de segurança e desempenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

134
18

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados para a implantação do sistema de iluminação em LED de uma quadra poliesportiva descoberta, fixando as obrigações do Município de Itacurubi (denominado CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada por meio do processo licitatório, denominada CONTRATADA. O projeto prevê a instalação de 8 postes metálicos com refletores LED, distribuição elétrica com entrada monofásica, e abrigo em alvenaria para o quadro geral de distribuição. A área total de intervenção é de 495,00 m², correspondente à área da quadra a ser iluminada, conforme projetos e especificações técnicas complementares.

1.2. Normas, omissões e divergências

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Memorial Descritivo e o Edital, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Memorial Descritivo, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade. Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

1.3. Execução

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza e entrega da obra com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO e o livro de registro de funcionários.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto elétrico. Ainda, todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra, e serão devidamente refeitos. É de responsabilidade da executora o preenchimento do diário de obras, estando o mesmo à disposição da fiscalização.

No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos

135
18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução as instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras.

A execução da obra só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

1.4. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR's, aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
- b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.
- h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.
- i) Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- j) Será de responsabilidade da empresa a instalação da placa de identificação da obra em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries e no modelo a ser aprovado pela fiscalização da obra.

3. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, sendo sempre que necessário consultado o RT pelo projeto;
- e) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

4. MATERIAIS

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.
- c) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- d) É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.
- e) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- f) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

5. OBRA CIVIL

5.1. Entrada de energia

A entrada de energia monofásica será feita conforme o padrão da concessionária RGE. A distância entre a entrada de energia e o abrigo será de 30 metros lineares. Para essa distância, será utilizado cabo de cobre com seção de 10 mm², sendo 1 cabo de fase e 1 cabo de neutro, além de um cabo de 6mm² para o terra, ambos adequados à carga e com capacidade para suportar as demandas do sistema de iluminação.

5.2. Abrigo e quadro de distribuição

A fundação do abrigo será executada em radier com as dimensões de 1,20 m x 1,00 m, e 0,15 m de altura, garantindo estabilidade e resistência para suportar a estrutura do abrigo e o quadro de distribuição. O radier será concretado em concreto armado com resistência mínima de $f_{ck}=20$ MPa e armadura adequada à carga (tela Q-138).

O abrigo terá as dimensões de 0,80 m x 0,50 m de área interna e 1,80 m de altura, sendo construído em alvenaria de tijolos cerâmicos furados. Após a elevação da alvenaria, as mesmas receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia), em uma espessura média de 5mm. Após a completa pega do chapisco, se executará a camada de emboço/massa única de revestimento.

As superfícies revestidas deverão apresentar-se perfeitamente planas, aprumadas, alinhadas e niveladas, com todos os cantos externos, horizontais e verticais, acabados a meia cana e sem apresentar fissuras de contração de argamassa e riscos de desempenadeira.

Em seguida, será rebocado e pintado externamente com tinta acrílica para proteção contra intempéries. Na parte superior, será moldada uma pingadeira de proteção no reboco, com a função de evitar o escoamento de água de chuva pelas faces verticais da alvenaria, garantindo a durabilidade do abrigo.

No abrigo, será instalado um quadro geral em PVC embutido, de grau de proteção IP65, adequado para instalações externas. O QGD contará com dois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

141
JG

circuitos definidos, cada um alimentando 4 postes de iluminação da quadra, e dois circuitos reservas, para futuras expansões ou manutenções. Os disjuntores serão de 16A, para a proteção de cada circuito, conforme a carga dimensionada.

O sistema de aterramento do abrigo será composto por haste de aço cobreado, conectada ao barramento de terra do QGD através de cabo de cobre nu, de acordo com a NBR 5410 e normas vigentes, garantindo a segurança da instalação.

5.3. Fundações dos postes de iluminação

Serão executadas escavações manuais nos pontos previamente demarcados para a instalação dos postes, com dimensões de 0,50 m x 0,50 m x 0,50 m (largura x comprimento x profundidade), para os blocos de fundações dos mesmos.

Quanto as armaduras, os mesmos serão armados com barras de aço CA-50 de Ø10mm, e concretados com concreto de resistência mínima de 20 MPa e traço de 1:2,7:3 de cimento, areia média e brita nº 1.

5.4. Instalações elétricas de iluminação

5.4.1. Cabeamento subterrâneo para distribuição:

A partir do abrigo de distribuição, será realizada a distribuição subterrânea para os postes de iluminação, utilizando dois circuitos independentes, cada um composto por 3 cabos (1 de fase, 1 de neutro e 1 de terra), com seção de 6 mm².

Os eletrodutos rígidos de PVC de 50 mm de diâmetro serão enterrados ao longo da quadra, com profundidade mínima de 40 cm, garantindo a proteção dos cabos. Os cabos serão dispostos em eletrodutos contínuos, sem emendas.

Em cada base de poste será instalada uma caixa de passagem em PVC, com entradas de 3/4" a 4", permitindo conexão e distribuição dos circuitos elétricos. As caixas serão devidamente vedadas, instaladas em nível adequado ao piso e de fácil acesso para futuras manutenções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

5.4.2. Postes:

Serão instalados 8 (oito) postes metálicos retos, do tipo aço cônico, com altura de 6,00 metros livres, com base flangeada para fixação sobre os blocos de concreto armado previamente executados. Os postes serão galvanizados a fogo, conforme norma, garantindo durabilidade e resistência à corrosão em ambientes externos.

A fixação dos postes será feita com chumbadores metálicos, previamente posicionados nas fundações, com porcas e arruelas adequadas para garantir firmeza e alinhamento vertical.

5.4.3. Cabeamento para as subidas aos postes:

A subida elétrica para os postes será realizada através de 3 cabos de cobre (1 cabo de fase, 1 de neutro e 1 de terra) com seção de 2,5 mm², passando pelo interior do poste, conforme o projeto executivo. Essa configuração garante a alimentação das luminárias LED, com dispositivo de aterramento individual em cada poste, conforme normas de segurança.

5.4.4. Luminárias de LED:

Cada poste receberá 1 (uma) luminária do tipo refletor em LED, articulada, com potência entre 350W e 400W, alto fluxo luminoso, grau de proteção mínimo IP65 e eficiência luminosa superior a 120 lm/W. As luminárias deverão possuir corpo em alumínio injetado e driver integrado de alta performance. Será admitido o uso de difusor em vidro temperado ou em material polimérico de alta resistência, desde que o conjunto mantenha o mesmo grau de proteção especificado (IP65 ou superior), desempenho fotométrico e durabilidade compatível com instalações externas esportivas.

As luminárias serão instaladas a aproximadamente 5,50 m de altura, com inclinação ajustada para garantir iluminação uniforme de toda a área da quadra, minimizando sombras e ofuscamento. Deverão ser homologadas pelo INMETRO, compatíveis com as normas da concessionária RGE, e com temperatura de cor entre 5000 K e 6500 K (luz branca).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

5.5. Serviços finais

Ao final da obra deverá ser executada limpeza completa e todos os resíduos gerados pela obra deverão ser encaminhados corretamente pela CONTRATADA, seguindo-se as regras municipais de destinação de entulho. Ao final da obra não deverá haver presença de qualquer tipo de material restante da obra.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 06/11/2025 08:56:07-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil
CREA RS 243252 - Matrícula 1494

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal

Itacurubi, 06 de novembro de 2025.

344
28

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01

Concorrência Eletrônica nº 07/2025

Processo nº 238/2025

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de pedido de Impugnação relativo ao Edital da Concorrência Eletrônica acima mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de iluminação em LED para quadra poliesportiva localizada no Assentamento Conquista da Luta - emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta – nº 09032022-017285.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, CNPJ 44.233.812/0001-52, registrada no portal de compras BLL em 04/11/2025, às 14:20 h.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame foi agendada para ocorrer no dia 27/11/2025, às 9h.

2.2. A impugnação foi apresentada em 04/11/2025, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de impugnação da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

3.1. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 164 da Lei 14.133/2021, interpôs pedido de impugnação aos termos do Edital, conforme argumentos apresentados no referido documento, resumindo-se na alegação de que algumas exigências causam restrição à competitividade do certame, sem que haja justificativa técnica, que em suma apresentamos a seguir:

- Exigência de que a temperatura de cor das luminárias de LED sejam entre 5.000k e 6.500k;

- Exigência de que as luminárias devem possuir refrator em vidro temperado.

Em suma, a impugnante solicita que sejam apresentadas as justificativas técnicas para tais exigências, e que, não havendo justificativas, o edital seja alterado e republicado, alterando-as.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1. Primeiramente, verificou-se que tais exigências foram determinadas no projeto técnico, sob o qual não possuo conhecimento técnico, assim, encaminhamos o pedido de impugnação para que o mesmo fosse analisado pelo setor competente, a fim de verificar se as especificações técnicas determinadas deveriam ser adequadas ou mantidas.

4.1.1. Assim, após análise do pedido de impugnação, a engenheira civil, Carolina Franco Budel, através do memorando nº 76/2025, informou o seguinte:

“...as especificações constantes no edital foram definidas com base em critérios técnicos, funcionais e de segurança, adequados à realidade da obra – *iluminação de quadra poliesportiva externa* – e não se destinam a restringir a competitividade, mas sim garantir desempenho, durabilidade e economicidade do sistema de iluminação a ser implantado.

Ressalta-se que a quadra poliesportiva, objeto do certame, *não se enquadra como sistema de iluminação pública viária*, motivo pelo qual não se aplicam diretamente as recomendações de estudos e normativas voltados para vias públicas, como as citadas pela impugnante.

Dessa forma, a especificação de temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K não é uma exigência arbitrária, mas sim uma escolha técnica de projeto, adequada à finalidade do ambiente. Para quadras esportivas externas, especialmente utilizadas no período noturno, é recomendada a utilização de luz branca fria, por proporcionar melhor definição de contrastes, maior nitidez dos movimentos, realce das marcações da quadra e melhor percepção visual da bola e dos jogadores. Salienta-se que, a faixa adotada no projeto não representa um limite máximo obrigatório de 6.500 K, mas sim uma recomendação luminotécnica amplamente utilizada nesse tipo de instalação e compatível com produtos disponíveis no mercado brasileiro.

No que se refere ao material do difusor das luminárias, a Administração esclarece que, para garantir a durabilidade, segurança e eficiência luminosa do sistema, *será admitido o uso de luminárias com difusor em vidro temperado ou poliméricas de alta resistência*, desde que o conjunto atenda integralmente ao grau de proteção contra ingresso de poeira e umidade (IP65) previsto no memorial descritivo.

A exigência inicialmente prevista para o vidro temperado teve como fundamento a necessidade de resistência mecânica, estabilidade óptica e maior vida útil em ambiente esportivo externo. Todavia, considerando a evolução tecnológica dos materiais poliméricos e a comprovação do desempenho equivalente, opta-se por não limitar o tipo de material.

Importante destacar que o edital não indica marca, modelo ou fabricante específico, apenas estabelece parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, plenamente atendidos por diversos fabricantes

146
129

nacionais e internacionais, o que demonstra que não há direcionamento nem limitação indevida da competitividade.

Ainda, existem no mercado luminárias LED de 350 a 400 W, grau de proteção IP65, corpo em alumínio injetado, difusor em vidro temperado e temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, fabricadas por empresas como Philips, Elgin, G-Light, Avant, Stella, Osram, entre outras, o que comprova ampla possibilidade de participação no certame.

Dessa forma, verifica-se que as especificações constantes no projeto técnico se mostram proporcionais, justificáveis e compatíveis com a natureza do objeto, sendo mantidas em sua integralidade, com exceção do item referente ao material do difusor das luminárias, que passa a admitir, além do vidro temperado, o uso de policarbonato de alta resistência, desde que atendidas as mesmas condições de desempenho, grau de proteção e durabilidade estabelecidas no edital.

Assim, a impugnação é **parcialmente acolhida**, exclusivamente quanto a esse ponto específico, permanecendo inalterados todos os demais requisitos técnicos, os quais são necessários para garantir a eficiência, segurança, vida útil e economicidade do sistema de iluminação. Ressalta-se que a flexibilização adotada não compromete a qualidade do projeto e reforça o compromisso da Administração com a competitividade, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público."

4.1.2. Junto ao memorando, o setor técnico encaminhou novo memorial descritivo, para substituição do referido documento no projeto técnico da obra.

5. DA ANÁLISE DA PREGOEIRA

5.1. Após análise do pedido de impugnação e da resposta apresentada pelo setor responsável pela elaboração do projeto técnico, considerando as manifestações técnicas, pondero o seguinte:

5.1.1. A exigência de que a temperatura de cor das luminárias de LED seja entre 5.000k e 6.500k, deve ser mantida;

5.1.2. A exigência de que as luminárias devem possuir refrator em vidro temperado, deverá ser alterada, uma vez que foi elaborado um novo memorial descritivo, no qual passou a permitir que o material do difusor das luminárias, além do vidro temperado, possa ser de policarbonato de alta resistência.

5.2. Assim, considerando a manifestação técnica, o pedido de impugnação apresentado deve ser parcialmente acolhido, devendo o edital ser retificado e republicado, sendo substituído o memorial descritivo do projeto técnico.

5.3. Por fim, diante do exposto, encaminhamos o processo licitatório (folhas 01 à 143), para análise e decisão do Prefeito Municipal, sobre o pedido de impugnação apresentado.

Itacurubi, 12 de novembro de 2025.


Lubia Andrade de Lourenço
Pregoeira – Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI | MUNICÍPIO DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 07/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de iluminação em LED.

Interessado: Zagonel Iluminação S.A.

Assunto: Impugnação.

I-RELATÓRIO.

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual alega, que se está exigindo sem justificativa técnica a cor das luminárias de Led e de que os refratores possuam vidro temperado.

Encaminhados os autos ao Setor Técnico, foi proferido o Emitido Memorando nº 76/2025, opinando pelo acolhimento parcial da impugnação, sugerindo ajustes pontuais no edital.

A Agente de Contratação, em manifestação datada de 12/11/2025, também se manifestou pelo acolhimento parcial, acompanhando as recomendações técnicas.

Do exposto e resumidamente, vem a análise o julgamento da presente impugnação e a apreciação da autoridade superior, nos termos da legislação vigente, para análise e decisão sobre o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI | MUNICÍPIO DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

II-FUNDAMENTAÇÃO.

Cumpre inicialmente destacar que o presente processo licitatório está sujeito ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a qual disciplina normas gerais de licitação e contratação pública, devendo-se observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à autoridade subscritora do edital decidir, de forma motivada, sobre a impugnação, no prazo legal de até dois dias úteis.

Verifica-se que as manifestações técnica e da agente de contratação são convergentes e bem fundamentadas, reconhecendo parcialmente a procedência das alegações apresentadas pelo impugnante e propondo ajustes adequados, sem prejuízo ao objeto ou à competitividade do certame.

A decisão deve observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Assim, considerando que as recomendações apresentadas têm o objetivo de corrigir as inconsistências e aprimorar a clareza do edital, sem alteração substancial das condições de disputa, entendo que a solução técnica proposta atende ao interesse público e à segurança jurídica do processo licitatório.

III-DECISÃO.

Diante do exposto, com fundamento no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de impugnação apresentado por ZAGONEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI | MUNICÍPIO DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ILUMINAÇÃO S.A, nos termos das manifestações do Setor Técnico e da Agente de Contratação, que integram a presente decisão para todos os efeitos legais, devendo ser republicação o edital com as alterações aprovada

“Publique-se, dê-se ciência às partes e cumpra-se.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 13 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal



Impugnações - Processo 007/2025 - MUNICIPIO DE ITACURUBI

Requerimento

A Zagonel Iluminação S.A, pessoa jurídica com sede na rodovia BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.233.812/0001-52, vem tempestivamente apresentar pedido de IMPUGNAÇÃO, que se segue:

Criado em	Arq. impug.	Endereço	
04/11/2025 14:20	IMPUGNAÇÃO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7b1e217a052f447892319b1bc48da6d7.pdf	

Resposta

Após análise da impugnação apresentada, a mesma foi deferida parcialmente, conforme documentação em anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
PARCIALMENTE DEFERIDO	14/11/2025 08:17	ANALISE E DICISAO DA IMPUGNACAO 01.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/40f3dc5ba4eb4855bfae826f67d3255d.pdf

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
ITACURUBI-RS - 14/11/2025

Gerado em: 14/11/2025 08:17:26